



HÁ MAIS DE



EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

GIANCARLO PETERLONGO MENEGOTTO, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na junta comercial do Rio Grande do Sul, sob o n.º 183/2003, faz saber através do presente edital que devidamente autorizado pelo **CREDOR FIDUCIÁRIO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.885.855/0001-72, com sede à Rua General Andrade Neves, 175, em Porto Alegre/RS, conforme instrumento particular de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia firmado em 18/12/2020 e registrado em 22/12/2020, conforme R.3 e respectivo aditamento averbado no Av. 6, ambos da matrícula do imóvel de n.º 45.059 do registro de imóveis de Cruz Alta- RS, promoverá a venda pública em leilão eletrônico, do imóvel descrito neste instrumento, mediante o recebimento de lances no sítio deste leiloeiro, na data indicada e na forma da lei 9.514/1997:

LEILÃO ÚNICO: 23/07/2026 às 10h; LANCE MÍNIMO no valor de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), o que corresponde a 60% do valor de avaliação do imóvel.

I – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: MATRÍCULA N.º 45.059 do registro de imóveis de Cruz Alta:

Data: 03 de abril de 2014 - Prenotado sob n.º 182775 do Livro 1-AD, em 07/03/2014.
Imóvel: Um terreno sem benfeitorias, com formato retangular, situado nas Ruas Luís Côrtes Vêscia, Londrina, e Gastão Vidigal, no quarteirão formado por mais as Ruas Brasília, e São Paulo, zona urbana desta cidade, com a superfície de 7.260,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDESTE, mede 132,00m. e faz frente para a Rua Luís Côrtes Vêscia; ao SUDOESTE, mede 55,00m. e faz frente para a Rua Gastão Vidigal; ao NOROESTE, mede 132,00m. com imóvel do Estado do Rio Grande do Sul; e, ao NORDESTE, mede 55,00m. e faz frente para a Rua Londrina. **Proprietário:** JORNAL DIÁRIO SERRANO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 12.665.863/0001-67, com sede na Rua Presidente Vargas, n.º 892, nesta cidade.
Título aquisitivo: Escritura Pública de Doação Pura e Simples, n.º 78.267-074, do Livro de Transmissões n.º 335-B, fls. 185, lavrada em 28.06.2013, no Tabelionato de Cruz Alta-RS. **Registro anterior:** Matrícula n.º 39.055 do Livro 2 - RG deste Ofício, procedida em 28 de julho de 2009, e Matrícula n.º 43.164 do Livro 2 - RG deste Ofício, procedida em 26 de julho de 2012. **Matrícula aberta** em virtude de requerimento de remembramento de imóvel urbano, datado de 03.02.2014, arquivado em Cartório, juntamente com a planta, memorial descritivo e demais documentos. Dou fé.
Data: 05 de setembro de 2019. - Prenotado sob n.º 22024, do Livro 1-AP, em 21/08/2019. **Av 1/45.059 - CONSTRUÇÃO.** Fica averbada a construção de um complexo industrial em sistema pré-moldado de concreto e cobertura em estrutura metálica com área de 3.077,30m² e construção comercial em alvenaria para uso de escritório com área de 418,12m², perfazendo área total construída de 3.495,42m²,

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
 CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
 ☎ (54) 3028.5579 ☎ (54) 9 9191.0723
 ☎ (51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
 CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
 ☎ (47) 9 8806.6951

Paraná, PR
 ☎ (54) 3028.5579 ☎ (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



situada a Rua Gastão Vidigal, nº 422, avaliada em R\$2.773.000,00, conforme a Certidão de Habite-se expedida pela Prefeitura Municipal de Cruz Alta-RS, datada de 20.03.2019, arquivada em Cartório, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, CEI nº 90.000.23346/73. Dou fé. **Data:** 15.08.2019 – Dou Fé. Data: 15 de dezembro de 2020 – Prenotado nº 227322, do Livro 1-AS, em 14./12/2020. **R 2/45.059 – CISÃO** Transmittente: JORNAL DIÁRIO SERRANO LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ 12.665.863/0001-67, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 892, nesta cidade, neste ato representada por seus sócios Riograndino Portes de Abreu, brasileiro, viúvo, industrial, portador da carteira de identidade nº 2002552152, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.558.850-15, residente e domiciliado na Rua Ricardo Kunde, nº 1231, nesta cidade; Carolina de Abreu Beck, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da carteira de identidade nº 9068034348, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 956.881.610-00, residente e domiciliada na Rua Ricardo Kunde, nº 1231, nesta cidade; e Rodrigo de Abreu, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 9068410183, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 934.179.420-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Kunde, nº 1231, nesta cidade. **Adquirente:** PLANALTO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 30.423.129/0001-73, com sede na Rua Gastão Vidigal, nº 422, Vila Conceição, nesta cidade; neste ato representada por seus sócios Rodrigo de Abreu, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 9068410183, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 934.179.420-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Kunde, nº 1321, nesta cidade; e Rafaela Sartori de Abreu, brasileira, menor impúbere, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3133051973, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 050.474.100-48, residente e domiciliada na Rua Ricardo Kunde, nº 1231, nesta cidade. **Imóvel:** O imóvel acima matriculado. **Valor:** R\$ 151.250,00 - Avaliação Municipal: R\$ 4.300.000,00. **Forma do Título:** Alteração Contratual nº 2 da Sociedade Empresária Jornal Diário Serrano LTDA., devidamente registrada sob o nº 7320264 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, datada de 03/09/2020; e Alteração Contratual nº 1 da Sociedade Empresária Planalto Embalagens LTDA, registrada sob o nº 7320265, datada de 03/09/2020, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, arquivadas em cartório. Dou fé. **Data:** 22 de dezembro de 2020. - Prenotado sob nº 227446, do Livro 1-AS, em 21/12/2020. **R 3/45.059 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** Devedor: PLANALTO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 30.423.129/0001-73, com sede na Rua Gastão Vidigal, nº 422, Bairro Vila Conceição, cidade de Cruz Alta/RS, neste ato representada por seus sócios Rodrigo de Abreu, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 9068410183, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 934.179.420-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Kunde, nº 1321, nesta cidade, e Rafaela Sartori de Abreu, brasileira, menor impúbere, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3133051973, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 050.474.100-48, residente e domiciliada na Rua Ricardo Kunde, nº 1231, cidade de Cruz Alta/RS. **Credor:** BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A-AGÊNCIA DE FOMENTOS-RS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº. 02.885.855/0001-72, com sede na Rua Andrade Neves, nº 175, 18º andar, cidade de Porto Alegre/RS. **Aval/inter:** RODRIGO DE ABREU, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoleiloes.com.br

peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



CPF sob o nº 934.179.420-04, portador da carteira de identidade nº 9068410183, expedida pela SSP/RS, em união estável com TARINE SARTORI DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Ricardo Kunde, nº 1231, Bairro Jardim Petropolis II, cidade de Cruz Alta/RS. **Valor:** R\$ 740.000,00. **Taxa de Juros:** 5,25000% a.a. 0,427313% a.m. **Forma de Pagamento:** Em 60 (sessenta) meses, na periodicidade trimestral, vencendo-se a primeira parcela em 15/04/2021 e a última em 15/01/2023, e na periodicidade mensal, vencendo-se a primeira parcela em 15/02/2023 e a última em 15/01/2026. **Garantia Fiduciária:** O imóvel constante desta matrícula. **Forma do Título:** Cédula de Crédito Bancário nº 01.727.20/1015.9, datado de 18/12/2020, arquivado em Cartório. Dou fé. **Data:** 12 de março de 2021. - Prenotado sob nº 228443, do Livro 1-AS, em 10/03/2021. **Av 4/45.059 - ADITAMENTO.** Por aditivo de 03/03/2021, o presente aditamento tem como objeto modificar e retificar, na forma das cláusulas o contrato de Alienação Fiduciária constante de R-3 desta matrícula, de 18/12/2020 e registrado em 22/12/2020. Fica por este aditamento contratual alterado o valor do limite de crédito previsto para a beneficiária, passando de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) para R\$ 2.994.000,00 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil reais). O instrumento aditado fica ratificado em todos os termos, cláusulas e condições não expressamente alterados e integrando-se a este aditivo para formar um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. **Data:** 28 de setembro de 2021. **Av. 5/45059 - RETIFICAÇÃO.** Conforme o art. 213, I, “a” da Lei 6.015/1973, fica averbado que faz parte da “Forma do Título” constante no R/3 o Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia nº 022/2020, datado de 18/12/2020, já digitalizado e devidamente arquivado no Protocolo, sob o nº 227446 do Livro 1 AS em 21/12/2020. – Dou Fé. **Data:** 28 de setembro de 2021. Prenotado sob nº 232137 do Livro 1-AT, em 24/09/2021. **Av 6/45.059 - ADITAMENTO.** Conforme Segundo Aditamento ao Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Contrato nº 022/2020, datado de 16/09/2021, o qual tem como objeto modificar e retificar, na forma das cláusulas o contrato de Alienação Fiduciária constante do R/3 e Av/4. Fica alterado o valor do limite de crédito previsto para a beneficiária, passando de R\$ 2.994.000,00 para R\$ 5.693.963,71. O instrumento ora aditado fica ratificado em todos os termos, cláusulas e condições não expressamente aqui alterados e integrando-se a este aditivo para formar um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. **Data:** 06 de agosto de 2025. **Av. 7/45.059 – TRANSCRIÇÃO DE SISTEMA PROV. 44/2024 – CGJ/RS.** Procede-se a esta averbação de ofício a fim de noticiar que os próximos atos registrares serão eletrônicos, encerrando-se a escrituração física com base no art. 464-A da CNRR/RS. Dou Fé. **Data:** 06 de agosto de 2025.- Prenotado sob nº 254841, do Livro 1-BB, em 03/07/2025. **Av 8/45.059 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Conforme requerimento, de 02/06/2025, arquivado, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi consolidada em favor do credor fiduciário BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - AGÊNCIA DE FOMENTOS/RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997 e após os procedimentos legais, em razão do R/3, tendo sido avaliado o imóvel em R\$ 5.700.000,00. Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileiloes.com.br

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

f @ leiloespeterlongo



art. 27 da lei mencionada. Dou fé. RPS. **TUDO CONFORME MATRÍCULA N.º 45.059 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA, EXPEDIDA EM 06/08/2025. IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 5.700.000,00 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).**

II – LOCAL DO LEILÃO:

O Leilão será realizado exclusivamente por meio ELETRÔNICO através do site da rede Internet <http://www.peterlongoileioes.com.br>, nos termos do artigo 70 da instrução normativa DREI/ME 2022. Poderão ser oferecidos lances via Internet mediante a realização de um pré-cadastro no referido site, com antecedência mínima de 24 horas (úteis) à realização do leilão, sob pena de não ser liberado o cadastro para participação. As informações necessárias para a participação do licitante no leilão, bem como procedimentos e regras adotados para sua validade poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no site.

III – CONDIÇÕES GERAIS E ADVERTÊNCIAS:

Os lances serão realizados online por meio de acesso identificado, no site <http://www.peterlongoileioes.com.br> nas condições estabelecidas pelo presente edital, devendo o interessado em ofertar lances, cadastrar-se no mencionado site e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro, com antecedência mínima de 24 horas (úteis) à realização do leilão, sob pena de não ser liberado o cadastro para participação. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constantes na página eletrônica.

Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir da publicação do presente Edital no site <http://www.peterlongoileioes.com.br>, com a abertura do sistema eletrônico a partir de cinco dias antes da data do primeiro leilão. Em razão da possibilidade de falhas técnicas, o leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados por meio eletrônico. A plataforma <http://www.peterlongoileioes.com.br> não cancela nem anula lances realizados pela Internet. Todos os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, constituindo compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. As ofertas apresentadas são de inteira responsabilidade dos licitantes habilitados, permanecendo todos os lances devidamente registrados no sistema, com a indicação da data e horário em que foram realizados. Sobrevindo lances nos 3 (três) últimos minutos antecedentes ao termo final da arrematação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários tenham oportunidade de ofertarem novos lances.

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

www.peterlongoileioes.com.br

peterlongoileioes@peterlongoileioes.com.br

leioespeterlongo

III.I – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, nos termos da legislação civil, poderão dar lances e arrematar no Leilão. Fica esclarecido que, menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir bens, se emancipados, representados ou assistidos pelo(a) responsável legal. Estrangeiros, por sua vez, somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal; no caso de imóveis rurais, nos termos da Lei Federal nº 5.709/71 e suas alterações. Empresário Individual não poderá dar lances e arrematar no Leilão, na condição de pessoa jurídica, por força do art. 966 do Código Civil. Havendo interesse na aquisição de bens para destinação à atividade empresarial, o Empresário Individual poderá dar lances e arrematar como pessoal natural, munido de RG/CRNM (antigo RNE) ou CNH e CPF/MF, constando, posteriormente, no título translativo sua alocação (Código Civil, art. 978). A restrição em tela se estende a outras pessoas jurídicas não personificadas, tais como: Sociedade em Conta de Participação – SCP (Código Civil, *caput* do art. 993). As pessoas sujeitas a curatela (interdição civil), somente poderão adquirir imóveis através de pedido formalizado por seu(ua) curador(a) ao Juiz de Direito competente, que emitirá autorização judicial, constando no requerimento do(a) curador(a) os motivos que justificam a compra, conforme disposto nos artigos 1.774 e 1.781 c/c 1.747, inciso III, 1.748, inciso III e parte final do §1º do art. 1.753, todos do Código Civil. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao art. 335 do Código Penal.

IV – DA VENDA “AD CORPUS”:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas, descrições e localizações mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das constantes do registro imobiliário. As fotos vinculadas, igualmente, são meramente ilustrativas. Não serão acolhidas reclamações posteriores à arrematação por eventual divergência de área (superficial, construída, total, útil, computável, privativa ou comum), independente da extensão; por modificações externas e internas do(s) imóvel(is), englobando construções e demolições regulares ou não, ainda que edificadas por terceiros; e, por fim, mas não se limitando, por não localização do(s) imóvel(is) no endereço indicado. Portanto, tais objeções, não serão motivo para distrato. Fica a cargo dos arrematantes a prévia verificação da situação, do estado e das condições dos bens levados à hasta pública, não sendo admitida, posteriormente à arrematação, a discussão de fatos anteriores à data da arrematação, inclusive relativos a funcionamento, localização, avaliação, ocupação, posse, edificações, benfeitorias, etc. Os bens serão leiloados no estado em que estiverem cabendo aos interessados a verificação de sua conservação. O(A) arrematante/comprador(a), logo, não poderá arguir ausência quanto à ciência das condições físicas e documentais que se encontra(m), sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do(s) imóvel(is), das possíveis exigências registrais/administrativas e restrições de uso impostas pela legislação e pelos órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à preservação ambiental, saneamento,



HÁ MAIS DE



situação enfiteútica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza, Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes dos regulamentos de uso para loteamento fechados ou convenções de condomínio (inclusive regimento interno), quando

for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularizações, não sendo cabível pleitear o desfazimento do negócio em tais hipóteses.

V – FORMA DE TRANSMISSÃO:

O arrematante recebe o bem livre de débitos anteriores relativos a IPTU, ITR, laudêmio, taxa de ocupação e condomínio, luz e água (art. 130, § único, do CTN), cabendo-lhe, todavia, providenciar, às suas expensas, o processo administrativo junto aos respectivos órgãos, para regularização das pendências existentes, inclusive eventual(is) averbação(ões), na(s) respectiva(s) matrícula(s), de edificação(ões) existente(s) ou demolida(s) e/ou retificação(ões) de áreas, junto ao Ofício de Registro de Imóveis, sujeitando-se aos outros ônus indicados neste edital.

V.I – DA RESPONSABILIDADE DA EVICÇÃO:

O VENDEDOR se obriga a responder pela evicção de direito, a pôr o COMPRADOR a salvo de quaisquer contestações, obrigando-se a ressarcir o valor arrematado, a comissão do leiloeiro, emolumentos cartorários e os impostos devidos e os já quitados, entendendo-se os compreendidos no valor da data da arrematação, juros e atualização monetário do valor da dívida e os demais, quando da efetivação da propriedade dos bem.

VII – DAS DESPESAS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL:

Correrão por conta do(a) arrematante/comprador(a) todas as despesas e providências relativas à aquisição do(s) imóvel(is) no Leilão, destacando-se, mas não estando limitadas às seguintes: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada por Tabelionato de Notas de conveniência do(a) vendedor(a) e seu respectivo registro no Ofício Imobiliário competente; Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; foro; laudêmio; taxas; alvarás; certidões exigidas pelo Tabelionato de Notas e/ou pelo Registro de Imóveis, ainda que tais documentos sejam de parte do(a) vendedor(a); emolumentos cartorários; diligências; registros; averbações; levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento/uso do solo; e, legislação ambiental. Correrá, ainda, por conta do(a) arrematante/comprador(a) providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, a alteração/atualização cadastral do titular junto à Prefeitura Municipal e órgãos responsáveis, de forma transferir o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Territorial Rural – ITR, Taxa Condominial, INCRA e demais tributos que recair, passando a obrigação para seu nome.

VIII – DOS DÉBITOS LANÇADOS APÓS A ARREMATAÇÃO:

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

www.peterlongoileiloes.com.br

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

peterlongoileiloes@peterlongoileiloes.com.br

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

f @ leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



Correrão por conta do arrematante, todos os débitos tributários e despesas a estas conexas, tais como ITR, laudêmio, dentre outras, que foram lançados e/ou tiverem seu fato gerador posteriormente à arrematação, ainda que lançadas em nome do vendedor. As despesas relativas a posse e ao consumo, como despesas de condomínio, água, luz e gás, serão de responsabilidade do arrematante após a imissão na posse, a qual ocorrerá com o registro da escritura pública de compra e venda, perante o Registro de Imóveis competente. A lavratura da escritura pública deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados da arrematação e o Registro, no prazo de 60 dias, contados da arrematação. Caso não ocorra o registro da escritura pública de compra e venda, no prazo de 60 dias, o arrematante assumirá a responsabilidade pelas despesas oriundas da posse e do consumo elencadas.

VIII – DA TRANSMISSÃO DA POSSE:

A imissão na posse se dará ao(à) arrematante/comprador(a) após a comprovação do registro da Escritura Pública de Compra e Venda perante o Registro de Imóveis competente, com a apresentação da(s) certidão(ões) atualizada(s) da matrícula do(s) imóvel(is). Deverão ser observadas, para a posse, as condições específicas de cada imóvel. Caso a escritura pública de compra e venda não seja registrada no prazo de 60 dias a contar da arrematação, por culpa do arrematante, este assumirá integralmente os ônus descritos no item “VIII.I”, deste edital. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do(s) imóvel(is), ocupado(s) a qualquer título, correrão por conta exclusiva do(a) arrematante/comprador(a), isentando o(a) vendedor(a) e o Leiloeiro sobre este fato. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, a arrematação ficará condicionada ao não exercício por seu(ua) detentor(a), nas mesmas condições ofertadas ao(à) arrematante.

IX- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CLÁUSULA PENAL:

A) O preço deverá ser pago à vista, mediante depósito judicial ou transferência bancária diretamente na conta do vendedor, após a arrematação. Poderá ser parcelado, com no mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) de entrada. Saldo em 30 (trinta) parcelas mensais consecutivas corrigidas pela SELIC + 4% a.a. (quatro por cento ao ano). Propostas para pagamento parcelado devem ser efetuadas e enviadas p/ o email peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br até o início do leilão e submetidas e analisadas pelo BADESUL. A garantia durante o parcelamento será a alienação fiduciária do próprio bem. Tudo nos termos do item “XI”, deste edital, sendo que a comissão não está incluída no valor do lance.

B) As vendas em leilão são irrevogáveis e irretratáveis. O não cumprimento do pagamento nos prazos estabelecidos por este Edital, independente do motivo alegado, acarretará no cancelamento da venda por culpa do(a) arrematante/comprador(a), nos termos do art. 408 do Código Civil, podendo o Leiloeiro Oficial cobrar a importância referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate a

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

www.peterlongoleiloes.com.br

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

leiloespeterlongo



HÁ MAIS DE



título compensatório. A oferta de lance on-line (no ambiente do site), gera ao(à) arrematante vencedor(a) a obrigação de efetuar o pagamento do valor do arremate e da comissão do Leiloeiro, no prazo estipulado, ou ainda, na falta deste, de efetuar o pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate nos termos acima

C) A perfectibilização da arrematação fica condicionada ao pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro.

X – DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do dec. lei 21.981/1932) após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de depósito bancário ou Pix, diretamente na conta bancária do Leiloeiro.

XI – MAIORES INFORMAÇÕES:

Maiores informações ou esclarecimento de dúvidas, poderão ser dirimidas diretamente com este leiloeiro, nos contatos disponibilizados no corpo deste edital ou no site deste leiloeiro(<http://www.peterlongoleiloes.com.br>).

Rua Sinimbu, 1878, sala 601, Centro
CEP: 95020-002, Caxias do Sul, RS
(54) 3028.5579 (54) 9 9191.0723
(51) 9 9118.0269

www.peterlongoleiloes.com.br

Av. Atlântica, 1654, sala 401, Centro
CEP: 88330-012, Balneário Camburiú, SC
(47) 9 8806.6951

peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br

Paraná, PR
(54) 3028.5579 (47) 9 8806.6951

  [leiloespeterlongo](#)